



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DA GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

Artigo 1.º

(Objecto)

1. O presente programa tem por objeto definir as regras do procedimento de Hasta Pública, mediante proposta em carta fechada, para alienação de madeira de eucalipto, do prédio rústico, sito no local do Rossio, na localidade da Glória do Ribatejo, de que é proprietário a Junta de Freguesia da Glória do Ribatejo e Granho.
2. A alienação do material lenhoso compreende a remoção completa da rama e dos sobrantes resultantes do corte dos eucaliptos.
3. A Junta de Freguesia, como proprietária, tem definida junto à linha de água, uma zona com 20 a 25 eucaliptos, que não são para cortar.
4. A alienação do material lenhoso compreende o máximo de cuidado para não destruir os sobreiros e pinheiros, visto que é uma zona de floresta mista.
5. A Junta de Freguesia definiu proibir qualquer retirada de lenha depois de cortada para a pesagem, sem a presença e acompanhamento de alguém da Junta de Freguesia ou por si delegada.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

Artigo 2.º

(Entidade que Preside ao Procedimento)

A entidade pública alienante que preside ao procedimento é a Junta de Freguesia da Glória do Ribatejo e Granho, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 9, 2125-027 Glória do Ribatejo, com o número de telefone 263 595 480 e endereço eletrónico: geral@jf-gloria-granho.pt.

Artigo 3.º

(Competência para a Alienação)

A competência para a alienação de bens móveis, conforme previsto na alínea kk) do n.º 1, do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

(Consulta das Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta dos interessados, na Junta de Freguesia da Glória do Ribatejo e Granho, desde a data da publicitação do procedimento até ao dia anterior do ato público da Hasta Pública, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no sítio institucional da entidade que preside ao procedimento, em www.jf-gloria-granho.pt ;
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

Artigo 5.º

(Esclarecimento de Dúvidas na Interpretação das Peças do Procedimento)

1. Até ao dia 20 de Julho de 2022, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento para o correio electrónico - geral@jf- gloria-granho.pt
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, devem ser prestados pela Comissão, por escrito, até ao dia 20 de julho de 2022, diretamente a quem os solicitou, e publicados, no site da Junta de Freguesia, de forma a permitir a todos os interessados uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

Artigo 6.º

(Idioma)

Todos os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Artigo 7.º

(Preço Base)

O preço base é o valor mínimo pelo qual a Junta de Freguesia se dispõe a alienar o corte de eucaliptos, fixando-se tal preço em **30,00€/T (trinta euros por tonelada)** que, inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, caso exista. Qualquer imposto a pagar ao estado será da responsabilidade do comprador.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

Artigo 8.º

(Impedimentos)

Não podem participar na Hasta Pública as entidades que se encontrem em qualquer situação prevista no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Artigo 9.º

(Proposta)

1. Os interessados em participar na Hasta Pública devem apresentar proposta conforme modelo constante do Anexo I, ao presente programa e do qual faz parte integrante, devidamente preenchida com a indicação do valor oferecido, em algarismos e por extenso, o qual, inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. As propostas são acompanhadas da Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, ao presente programa e do qual faz parte integrante.
3. As propostas a apresentar pelos concorrentes não podem ser de valor inferior à base de licitação, sob pena de exclusão.

Artigo 10.º

(Modo de Apresentação da Proposta)

1. As propostas, devem ser apresentadas em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deverá ser escrito "**Proposta**" e o "**Nome ou Denominação do Concorrente**"
2. O invólucro referido no número anterior é, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deverá ser escrito "**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DA GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO**"



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

Artigo 11.º

(Entrega da Proposta)

1. As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentadas até à data e hora indicada no Edital da divulgação da Hasta Pública, podendo ser entregues diretamente no balcão da Junta de Freguesia da Glória do Ribatejo e Granho, na morada referida no artigo 2.º, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal ou por correio registado.
2. Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 12.º

(Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

Artigo 13.º

(Acto Público)

1. O acto público tem lugar na hora, data e local a indicar no Edital de divulgação da Hasta Pública.
2. Por motivo devidamente justificado, pode a realização do acto público ser adiada para um dos 10 (dez) dias subsequentes ao estabelecido no número anterior, cabendo ao órgão competente para a alienação estabelecer a nova data.
3. A decisão de alteração da data de realização do acto público é publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

4. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes, desde que, devidamente credenciados e nos seguintes termos:
- a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio acto, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
 - b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
 - c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela Comissão.
5. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do acto público, são notificadas aos concorrentes, no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que, não estejam presentes ou representados no referido acto os destinatários das mesmas deliberações.
6. Em qualquer momento o Presidente da Comissão pode interromper o acto público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que faz.
7. Do acto público é elaborada acta, a qual é assinada pelos elementos efectivos que constituem a respectiva Comissão.
8. O acto público inicia-se com a identificação do procedimento e com a abertura de todos os invólucros exteriores, mantendo-se inviolados os referidos no n.º 1, do artigo 10.º.
9. É feita, depois, a leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção das propostas.
10. De seguida, o Presidente da Comissão procede à identificação dos concorrentes e dos seus representantes.
11. O acto público prossegue de imediato com a abertura dos invólucros a que se refere o n.º 1, do artigo 10.º.
12. São excluídos os concorrentes:



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Que não observem o disposto nos artigos 9.º e 10.º;
- c) Cujas propostas apresentem um preço inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

13. O Presidente da Comissão procede à leitura da lista das propostas admitidas, elaborada de acordo com a sua ordem de entrada e identifica as excluídas, com indicação dos respectivos motivos.

14. Em seguida, o Presidente da Comissão dá a conhecer o preço de cada uma das propostas admitidas.

15. Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores e decididas as eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes relativamente a esta fase do acto público, o corte dos eucaliptos é adjudicado à proposta de preço mais elevado, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

16. Se o preço mais elevado for fornecido por mais de um concorrente, abre-se logo licitação entre eles, não sendo admitido lanços inferiores a 50,00 € (cinquenta euros).

17. Estando presente só um dos concorrentes com proposta de preço mais elevado, pode esse cobrir a proposta dos outros.

18. Se nenhum deles estiver presente ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta de deve prevalecer.

Artigo 14.º

(Adjudicação)

1. O Presidente da Comissão procede à adjudicação provisória ao concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.
2. Consequentemente, é lavrado, em duplicado, o auto de adjudicação provisória onde constará a identificação do adjudicatário que, deverá ser assinado pela Comissão e Adjudicatário.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

3. A adjudicação definitiva é tomada pela entidade com competência para a alienação, na sua reunião seguinte.
4. A adjudicação definitiva é comunicada ao adjudicatário no prazo de 48 horas.

Artigo 15.º

(Documentos de Habilitação)

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação definitiva, os documentos de habilitação a seguir indicados:
 - a) Declaração emitida de acordo com o modelo constante do Anexo III, ao presente programa e do qual faz parte integrante;
 - b) Declaração de início de atividade de pessoa singular ou certidão de registo comercial de pessoa coletiva (ou código de acesso para consulta da certidão permanente) atualizadas;
 - c) Comprovativo de registo, como operador e comerciante de madeira e de produtos derivados de madeira, emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), conforme previsto no artigo n.º 3, Decreto-Lei n.º 76/2013, de 05 de Junho, na sua redacção actual;
 - d) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - f) Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Junta de Freguesia, emitida pela Junta de Freguesia da Glória do Ribatejo e Granho.
2. O órgão competente para a alienação pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente Programa, a apresentação de quaisquer documentos



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, sendo fixado um prazo para o efeito.

Artigo 16.º

(Caducidade da Adjudicação)

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no artigo anterior.
2. Sempre que se verifique a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a alienação deve notificar o adjudicatário do facto, fixando-lhe um prazo, não superior a 2 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando a caducidade da adjudicação ocorra por facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de alienar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. No caso de caducidade da adjudicação, o órgão competente para a alienação efetuará a adjudicação ao concorrente que tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

Artigo 17.º

(Falácia de Declarações e Documentos)

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a prestação de falsas declarações, bem como a falsificação de qualquer documento de habilitação determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o estipulado no n.º 4 do artigo anterior.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

Artigo 18.º

(Anulação do Procedimento)

O órgão competente para a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando o interesse público e razões supervenientes o justifiquem.

Artigo 19.º

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, ambos, na sua redacção actual.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

ANEXO I

Modelo de Proposta

(Cf. n.º 1, do artigo 9.º, do Programa de Procedimento)

... (nome, número de identificação fiscal e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento de **"HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DA GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO"** vem apresentar proposta para aquisição do referido material pelo preço total de ... (preço expresso em algarismos e por extenso), que inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local), ... (data), ...[assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

ANEXO II

Modelo de declaração

(Cf. n.º 2, do artigo 9.º, do Programa de Procedimento)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato pelo valor de €e no prazo máximo de(dias/meses)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

ANEXO III

Modelo de Declaração

(Cf. alínea a), n.º 1, do artigo 15.º, do Programa de Procedimento)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

